



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça

## PROVIMENTO N.º 21, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Altera a redação do § 2º do artigo 185, da Consolidação dos Atos Normativos, e acrescenta os §§ 3º e 4º.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o que dispõem o Art. 6º, e seus §§, da Lei Estadual n.º 13.395, de 14 de dezembro de 1998;

**CONSIDERANDO** as regras a serem observadas pelos magistrados quanto à designação de Oficiais de Justiça *ad hoc* (Art. 185 da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria Geral da Justiça – CAN);

**CONSIDERANDO** que tais regras estão em harmonia com os mais recentes pronunciamentos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) acerca da matéria<sup>1</sup>;

**CONSIDERANDO** que as indenizações feitas aos Oficiais de Justiça, em razão do cumprimento dos “mandados da justiça gratuita”, observam as diretrizes consignadas nos Arts. 491, 492, §§ 1º a 6º, 493, 494 e 495 da CAN, os quais não contemplam expressamente o reembolso aos Oficiais de Justiça *ad hoc*;

**CONSIDERANDO** que o Provimento nº 11/2012 dispôs sobre a nova sistemática de indenização aos Oficiais de Justiça Avaliadores Judiciários

---

1 - Cf. CNJ - PP - Pedido de Providências - Conselheiro - 0001213-12.2016.2.00.0000 - Rel. FERNANDO MATTOS - 17ª Sessão Virtualª Sessão - j. 12/08/2016; CNJ - PP - Pedido de Providências - Conselheiro - 0005630-42.2015.2.00.0000 - Rel. FABIANO SILVEIRA - 12ª Sessão Virtualª Sessão - j. 10/05/2016; CNJ - PP - Pedido de Providências - Conselheiro - 0005165-33.2015.2.00.0000 - Rel. FERNANDO MATTOS - 14ª Sessão Virtualª Sessão - j. 07/06/2016.



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça

quanto as despesas de condução no cumprimento de mandados da Justiça Gratuita, mas não mencionou expressamente sobre a indenização aos Oficiais de Justiça *ad hoc*;

**CONSIDERANDO** que quando os mandados são expedidos em nome de Oficiais de Justiça *ad hoc*, e por eles cumpridos, a Administração não pode se locupletar com o não pagamento das respectivas indenizações de condução;

**CONSIDERANDO** o que restou decidido no PROAD n. 201705000038131;

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR a redação do § 2º do artigo 185, da Consolidação dos Atos Normativos - CAN, e ACRESCENTAR os §§ 3º e 4º, nos termos seguintes:

Art. 185 (...)

§ 1º (...)

§ 2º Não poderá haver designação de oficial de justiça *ad hoc* de quem não seja servidor do Poder Judiciário ou não esteja à disposição formal deste poder.

§ 3º Aplica-se ao oficial de justiça *ad hoc*, nomeado nos termos do parágrafo anterior, as mesmas regras previstas para o ressarcimento do oficial de justiça de carreira, inclusive no que diz respeito as diligências efetivadas antes da edição deste provimento.



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça

§ 4º O reembolso pelo cumprimento dos mandados da justiça gratuita, por oficiais de justiça *ad hoc*, nomeados dentre servidores estranhos ao quadro do Poder Judiciário ou daqueles que não estejam à sua disposição formal, em data anterior à publicação deste provimento, será realizado pela Diretoria Financeira deste Tribunal de Justiça, na ordem de R\$ 24,49 (vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), por mandado cumprido, independentemente da quantidade de diligências realizadas, aferidos por meio de relatórios mensais, devidamente assinados pelo respectivo Diretor do Foro.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 21 de junho de 2018.

**WALTER CARLOS LEMES**  
Corregedor-Geral da Justiça  
(assinado digitalmente)

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 145976898223 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201705000038131

**WALTER CARLOS LEMES**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 21/06/2018 às 14:08